

AUDIN COMUNICA

Edição 011



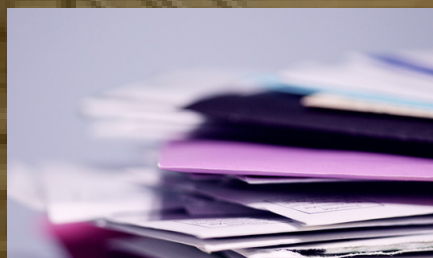
**Licitações, contratos,
convênios e obras**



**Governança, riscos e
controle**



Gestão de Pessoas



**Contabilidade,
Orçamento e
Patrimônio**



Notícias da AUDIN



**Notícias, normativos,
eventos e outros**

Sobre a AUDIN

Para sugestões, reclamações, críticas ou elogios, entre em contato por meio dos canais abaixo:

E-mail: auditoria@ufca.edu.br | **Ramal:** (88) 3221-9490 | (88) 3221-9491

Saiba mais em: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-complementares/auditoria-interna/>

Nosso **PROPÓSITO** é aumentar e proteger o valor organizacional da instituição, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco.



MISSÃO

Agregar valor aos processos de gerenciamento de riscos, aos controles internos, à integridade e à governança institucional, bem como zelar pela eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.



VISÃO

Ser reconhecida como órgão de assessoramento e aconselhamento da gestão por meio do desenvolvimento de trabalhos que objetivem a avaliação da governança, dos riscos organizacionais e dos controles internos administrativos.



VALORES

- Integridade;
- Ética;
- Simplicidade e praticidade;
- Visão e estratégia global;
- Imparcialidade;
- Objetividade;
- Zelo profissional;
- Independência.

Consulte nossos normativos

[Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna](#)

[Referencial Técnico da Unidade de Auditoria Interna Governamental](#)

[PGMQ](#)

[Mapeamento do Universo da Auditoria](#)

[Código de Ética](#)

[Regimento Interno](#)

DA AUTORIDADE

Conforme o Art. 8º do Regimento Interno da UAIG (Unidade de Auditoria Interna Governamental/UFCA) nossos trabalhos são desenvolvidos "de maneira imparcial, livre de interferência na determinação do escopo, na execução de procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação de resultados.

DAS RESPONSABILIDADES

Dispostas no mesmo normativo, Art. 17, são:

I. atuar de forma a agregar valor, melhorar as operações e auxiliar a UFCA a alcançar seus fins institucionais, adotando uma abordagem sistemática para a avaliação objetiva e independente da eficácia dos processos de gestão de riscos, de controles internos administrativos e de governança, com o objetivo de assegurar as operações desenvolvidas pela gestão;

II. atuar na 3ª (terceira) linha, avaliando as atividades da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) linhas, no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos;

I. atuar na 3ª (terceira) linha, avaliando as atividades da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) linhas, no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos;

III. verificar se os atos de dirigentes e servidores estão em conformidade com as políticas, procedimentos, leis, regulamentos e padrões aplicáveis;

IV. realizar, coordenar e supervisionar auditorias e consultorias com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade;

V. monitorar as recomendações emitidas por suas equipes e pelos Órgãos de Controle;

VI. estabelecer diretrizes, normas, critérios e programas a serem adotados na execução das atividades de auditoria, observadas as normas e padrões profissionais aplicáveis à atividade de auditoria interna, buscando alinhamento aos padrões internacionalmente reconhecidos;

VII. atender, mediante conveniência e oportunidade, às determinações do dirigente máximo da UFCA para realização de auditorias especiais;

VIII. identificar, avaliar e discutir com os gestores oportunidades de aprimoramento dos processos de gestão de riscos, de controles internos administrativos e de governança, e verificar se as ações de aprimoramento dos referidos processos são implementadas em prazo compatível com a relevância e urgência da matéria.

Notícias da AUDIN

EQUIPE DA AUDITORIA INTERNA PARTICIPA DE REUNIÃO COM A AUDITORIA DA UFPA

No dia 06 de novembro de 2023, os servidores da Unidade de Auditoria Interna da UFCA participaram de reunião solicitada pela Universidade Federal do Pará. O objetivo do encontro foi realizar a apresentação do Painel de Monitoramento e Indicadores, no qual contém informações gerenciais da UAIG/UFCA, bem como o acompanhamento das recomendações emanadas pela Auditoria Interna (Audin) e pela Controladoria-Geral da União (CGU).

REUNIÃO COM O TCU ACERCA DOS ALERTAS DO DIA "D"

No dia 11 de novembro de 2023, a UAIG participou de uma reunião com o Tribunal de Contas da União (TCU). O objetivo principal do encontro foi esclarecer e discutir os tópicos abordados no Relatório de Acompanhamento conhecido como "Dia-D". Esse relatório tem como propósito avaliar o uso integrado de informações na gestão de políticas públicas, por meio da análise e cruzamento de diversas bases de dados, visando desenvolver sinais de alerta. Posteriormente, a Auditoria Interna da UFCA realizou uma reunião com a administração para discutir a análise dos alertas do dia "D" e as respostas que a organização deveria consolidar e enviar para a Unidade de Auditoria verificar.

MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS DA AUDIN/UFCA

No dia 7 de dezembro de 2023, a Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) informou sobre a elaboração e a publicação do Mapeamento de Competências dos servidores da unidade, no qual consta a identificação do conjunto de conhecimentos, habilidades e condutas necessários para o exercício do cargo ou da função. Os resultados também estão disponibilizados por meio do Painel de Mapeamento de Competências na página da Auditoria Interna no Portal da UFCA.

REUNIÃO COM MEMBROS DA GESTÃO SUPERIOR E DO COMDIVERSO DA UFCA

No dia 8 de novembro, foi realizada uma reunião para discutir as estratégias de seleção dos membros que participariam do Grupo Focal sugerido pela CGU, encontro marcado para o dia 20 de novembro. Durante a reunião foram, direcionadas as questões de auditoria que deveriam ser respondidas até o dia 24 de novembro de 2023.

CONCLUSÃO DOS RELATÓRIOS

Os Relatórios de Auditoria nº 004/2023 (Versão Final), 005/2023 (Versão Final) e 006/2023 (Versão Preliminar) foram concluídos, respectivamente, em 29/11/2023, 27/12/2023 e 15/12/2023. O Primeiro trata dos resultados da Ação 2.3 - Governança, Gestão de Riscos e Controles Preventivos nas Contratações; o segundo refere-se à Ação 2.5 - Elaboração, execução e acompanhamento do PDP, com reunião de busca conjunta de solução realizada em 18/12/2023; e o terceiro, da Ação 2.4 - Gestão dos Processos com base na Estratégia Institucional, tendo sido realizada a reunião de busca conjunta de soluções em 22/12/2023.

ADESÃO AO SISTEMA E-AUD

No dia 1º/12/2023, ocorreu reunião sobre o Ciclo de Adesão ao Sistema e-Aud, entre a CGU e as unidades que solicitaram a utilização do sistema, dentre elas, a UAIG/UFCA. Em 18/12/2023, foi concluído o processo de habilitação da Auditoria Interna da UFCA, que passará a utilizá-lo a partir de janeiro de 2024, para realização dos Serviços de Auditoria, em substituição ao SIPAC.

APROVAÇÃO DO PAINT 2024

No dia 21 de dezembro de 2023, a UAIG/UFCA participou da 49ª Sessão Ordinária do CONSUNI/UFCA, que aprovou o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, para o exercício de 2024.

[Voltar ao Início](#)

Licitações, contratos, convênios e obras

PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO

9.2. com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução/TCU 315/2020, dar ciência (...):

9.2.1. ausência de justificativa nos estudos técnicos para a elaboração do edital acerca da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, (...), representa afronta à jurisprudência do TCU, conforme entendimento consignado no Acórdão 757/2015 – Plenário, relator Ministro Bruno Dantas, e solidificado em outras posteriores deliberações dessa Corte de Contas, dentre as quais o Acórdão 549/2023 – Plenário, relator Ministro Jhonatan de Jesus, devendo tal justificativa contemplar elementos que demonstrem os ganhos de eficiência, a viabilidade e a economicidade da pretendida adesão.

ACÓRDÃO Nº 2090/2023 – TCU – PLENÁRIO

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Estabelece regras, diretrizes e parâmetros, com base na metodologia de avaliação de riscos, para utilização do procedimento informatizado de análise de prestações de contas de convênios e contratos de repasse, nos termos do art. 100 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

**PORTARIA CONJUNTA MGI/CGU Nº 41, DE 31
DE OUTUBRO DE 2023**

VISTORIA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A vistoria ao local da prestação dos serviços somente deve ser exigida quando imprescindível, devendo, mesmo nesses casos, o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

**ACÓRDÃO 12607/2023-TCU-PRIMEIRA
CÂMARA**

DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Acompanhamento da implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), previsto na Lei 14.133/2021 e **ACÓRDÃO Nº 2154/2023 – TCU – Plenário**. Acompanhamento com o objetivo de mensurar e acompanhar, por amostragem e utilizando indicadores, o grau de maturação dos órgãos e entidades para a aplicação da Lei 14.133/2021, identificando e avaliando os aspectos que possam estar dificultando a internalização e a utilização do novo estatuto licitatório.

ACÓRDÃO Nº 2209/2023 – TCU – PLENÁRIO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA

1.7. Ciência: (...)

1.7.1.1. a realização de certame exclusivo à ME/EPP, sem demonstrar a existência de ao menos três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, afronta o previsto no art. 48, inciso I, c/c o art. 49, inciso II, da LC 123/2006, bem como no art. 6º c/c o art. 10, inciso I, do Decreto 8.538/2015.

ACÓRDÃO Nº 2421/2023 – TCU – PLENÁRIO

COMPRAS PÚBLICAS E TRANSPARÊNCIA

Dispõe sobre as orientações gerais para a disponibilização, para consulta, com acesso público, do inteiro teor dos autos dos processos administrativos eletrônicos que documentam as licitações ou contratações no âmbito do Ministério da Defesa.

**PORTARIA GM-MD Nº 5.336, DE 1º DE
NOVEMBRO DE 2023**

Para mais informações acesse:

Informativo nº 470

Informativo nº 471

Informativo nº 472

Informativo nº 473

[Voltar ao Início](#)

Governança, riscos e controle

UNIDADES PRESTADORAS DE CONTAS SÃO FAVORÁVEIS AO NOVO MODELO DE RELATO INTEGRADO DO TCU

Pesquisa realizada neste ano com integrantes das unidades prestadoras de contas (UPC) mostra que 92% dos gestores concordam em algum grau que a adoção do modelo de Relato Integrado contribuiu para a melhoria do processo de elaboração do Relatório de Gestão. Já 84% concordam que adotar o modelo contribuiu para a melhoria dos processos de governança e gestão da UPC.

[CLIQUE PARA VER MAIS](#)

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO APROVA A 3ª EDIÇÃO DO SEU PLANO DE INTEGRIDADE

A Controladoria-Geral da União, por meio do Comitê de Governança Interna (CGI), aprovou a 3ª edição do seu Plano de Integridade. A divulgação foi realizada por meio da Portaria nº 93/2023. O Plano de Integridade, a partir deste momento, incorpora com efetividade um ecossistema de instâncias e funções voltados para o enfrentamento da corrupção, ilícitos, irregularidades e desvios éticos e de conduta, bem como ações para fomentar a transparência pública e disseminar práticas e comportamentos íntegros.

[CLIQUE PARA VER MAIS](#)

GOVERNANÇA E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Institui o Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública que operacionalizam transferências de recursos da União no Transferegov.br.

[PORTARIA SEGES/MGI Nº 7.383, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.](#)

DIRETRIZES PARA MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES

Deliberações nº 01/2023 e 02/2023, da Comissão de Coordenação de Controle Interno - CCCI, aprovadas em sessão realizada em 13 de novembro de 2023 as quais estabelecem diretrizes para monitoramento de recomendações das UAIG's e da elaboração do Parecer Sobre a Prestação de Contas das IFES.

[PORTARIA Nº 3.805, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023](#)

PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELAS UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Portaria Conjunta estabelece o procedimento a ser adotado pelas Unidades de Auditoria Interna e pelas Procuradorias Federais junto às autarquias e às fundações públicas federais em processos que tramitam no Tribunal de Contas da União, com a finalidade de aprimorar a defesa dessas entidades perante o órgão de controle externo.

[PORTARIA CONJUNTA PGF/SE-CGU Nº 3, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023](#)

RESPONSABILIDADE DE AUTORIDADE POR DECISÃO COM BASE EM PARECERES

Não cabe o afastamento nem a atenuação da responsabilidade de autoridade que decide com base em pareceres técnicos e jurídicos que contenham erros grosseiros, de fácil detecção pelo dirigente. (...) era evidente e de fácil percepção que referidas contratações não poderiam ser concretizadas por não se enquadrarem nas hipóteses autorizadoras de contratação de consultoria.

[Acórdão 10196/2023-TCU-Segunda Câmara](#)

[Voltar ao Início](#)

Gestão de Pessoas

PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO - PGD

Estabelece orientações a serem observadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec e do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg, relativas às regras de gestão de pessoas no âmbito do Programa de Gestão e Desempenho - PGD.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SGP-SRT-SEGES/MGI Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 (*)

GESTÃO DE PESSOAS E OPORTUNIDADES

Estabelece orientações, critérios e procedimentos aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec, relativas à implantação e ao uso dos serviços digitais disponíveis nos Sistemas Estruturantes de Gestão de Pessoal para elaboração e gestão de currículos e de oportunidades profissionais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/MGI Nº 31, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Altera o Decreto nº 10.620, de 5 de fevereiro de 2021, para suspender a centralização gradual das atividades de concessão e manutenção das aposentadorias e das pensões do regime próprio de previdência social da União no âmbito da administração pública federal.

DECRETO Nº 11.756, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

CONCORRÊNCIA ESPECIAL DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

A aplicação do percentual de reserva de vagas para candidatos com deficiência que resulta em número fracionário enseja o seu arredondamento para o inteiro imediatamente superior. (...) A demanda tem foco na omissão da Administração em provê-lo no cargo, isso considerando que foram nomeados doze candidatos da concorrência ampla e, portanto, havia concluir pela existência de doze vagas e daí a incidência do percentual da reserva para pessoas com deficiência que resultaria em seis décimos de uma vaga para a concorrência de candidatos com deficiência, impondo-se aí o arredondamento para o inteiro imediatamente superior, o que lhe alcançaria a classificação em primeiro lugar.

INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA DO STJ Nº 796 (ARESP 2397514 / SP)

CONVERSÃO EM PECÚNIA DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS

A indenização por férias não gozadas além do limite temporal previsto em lei exige a comprovação da necessidade do serviço, motivada por exclusivo interesse da Administração, como causa impeditiva da fruição das férias.

ACÓRDÃO 2139/2023-TCU-PLENÁRIO

REMOÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA

Para fins de concessão de remoção ao servidor público, ainda que provisoriamente, à luz do art. 36, parágrafo único, III, b, da Lei 8.112/1990, há a necessidade de preenchimento do requisito da dependência econômica, não abrangendo eventual dependência física ou afetiva.

INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA DO STJ Nº 794 (RESP 2.015.278-PB)

Para mais informações acesse:

Boletim nº 116

Boletim nº 117

[Voltar ao Início](#)

Contabilidade, Orçamento e Patrimônio

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Altera o limite global anual para contratação de operações de crédito com os órgãos e entidades do setor público em 2023, a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

RESOLUÇÃO CMN Nº 5.106, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

OUTORGA DE USO DE BENS PÚBLICOS

Dispõe sobre a outorga de uso de bens públicos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

RESOLUÇÃO Nº 27 - CONSAD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

CONTABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Art. 1º Esta Portaria Normativa estabelece os parâmetros para apuração, contabilização, registro, monitoramento e divulgação dos benefícios decorrentes das ações promovidas pela Controladoria-Geral da União, a fim de subsidiar a elaboração das suas peças de prestação de contas anuais, com base no Planejamento Estratégico, no atingimento de objetivos do Plano Plurianual e na comunicação de resultados da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria Normativa, considera-se: (...)

III - benefício financeiro - benefício cujo impacto possa ser representado monetariamente, conforme detalhado no Anexo I desta Portaria Normativa;

IV - benefício qualitativo - benefício que demonstre o impacto efetivo nas políticas públicas com repercussão para a sociedade ou na gestão pública e privada, devendo, sempre que possível, ser quantificado em alguma unidade de medida ou avaliado por indicador; (...).

PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 108, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO DE 2022

Art. 1º Fica prorrogado para 30 de setembro de 2024 o prazo de que trata o § 2º do art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro 1986, em relação aos restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2022 cujos recursos sejam aplicados de forma descentralizada, mediante transferências aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios.

Art. 2º As unidades gestoras executoras responsáveis ficam autorizadas a providenciar o desbloqueio dos saldos dos restos a pagar bloqueados, observadas as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse:

I - até 30 de junho de 2024, em relação aos restos a pagar inscritos no exercício de 2021; e

II - até 31 de dezembro de 2024, em relação aos restos a pagar inscritos no exercício de 2022.

DECRETO Nº 11.813, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

ORDENADOR DE DESPESAS

O fato de o agente público não ser formalmente o ordenador de despesas não impede a sua responsabilização pela autorização de pagamentos irregulares. A responsabilização (...) decorreu do fato de ter autorizado os pagamentos irregulares, ou seja, mostra-se irrelevante, no caso concreto, não ser ordenador de despesas ou não ter assinado o contrato e os termos aditivos na condição de representante do Comando do Exército (atuou tão somente como testemunha).

ACÓRDÃO 12554/2023-TCU-PRIMEIRA CÂMARA

Para mais informações acesse:

[Boletim nº 470](#)

[Boletim nº 471](#)

[Boletim nº 472](#)

[Boletim nº 473](#)

[Boletim nº 474](#)

[Boletim nº 475](#)

[Voltar ao Início](#)

Normativos, Notícias e Eventos

EM ENCONTRO INTERNACIONAL, INSTITUIÇÕES SUPERIORES DE CONTROLE DEBATEM A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS AUDITORES

Na terça-feira (14/11), o presidente do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Organização Internacional das Instituições Superiores de Controle (Intosai), ministro Bruno Dantas, participou da abertura do “IDI Global Summit for Professionalisation of SAI Auditors”. O encontro foi realizado pela Iniciativa de Desenvolvimento da Intosai (IDI), em Londres, na Inglaterra, e terminou na quarta-feira (15/11). A cúpula abordou temas como, por exemplo, tendências emergentes, profissionalização dos auditores – com foco no programa de educação profissional para auditores (PESA, do inglês Professional Education for SAI Auditors) –, e requisitos para estabelecer e manter práticas de auditoria eficazes em diversos contextos. A reunião marcou também o lançamento do “Center for SAI Audit Professionals”, espaço que funcionará como hub para auditores aprimorarem sua competência profissional.

[Clique para ver mais](#)

MEC INICIA FÓRUM PARA PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE

Ministério da Educação (MEC) realizou, nesta terça-feira, 21 de novembro, a 1ª Reunião Ordinária do Fórum de Articulação para Promoção da Integridade (Fapi). O encontro foi realizado em formato virtual e reuniu cerca de 50 representantes de secretarias do MEC, fundações, autarquias, institutos e universidades federais para promover o diálogo sobre integridade e transparência na educação brasileira.

Essa primeira reunião serviu como um espaço para que os membros do Fórum tomassem conhecimento sobre as pautas a serem discutidas nele. A transparência pública foi um dos principais assuntos levantados pelos participantes, dentre integridade, comissões de ética, mediação de conflitos, controle, assédio, regulação e capacitação.

Os membros também discutiram sobre a construção de projetos que proporcionem benefícios e identificação de temas, oportunidades e caminhos para o ganho comum, por meio de assuntos transversais que possam gerar iniciativas de articulação.

[Clique para ver mais](#)

CURSO: NOVA LEI DE LICITAÇÕES: PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

A nova Lei de Licitações representa um avanço no paradigma das contratações públicas, em termos de boas práticas administrativas e na busca por transparência. Neste curso, você conhecerá as principais mudanças trazidas por essa lei aplicadas ao planejamento e governança.

[Clique para ver mais](#)



Unidade de Auditoria Interna

AUDIN COMUNICA

Edição 011

Equipe:

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Edson Menezes Vilar
Raíza Caroline Salvador de Oliveira
Maria Isabel da Cruz Feitosa
Valdemberg Alves Nobre

Juazeiro do Norte - Ceará
Novembro e Dezembro 2023